



# Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: [camara@chopinzinho.pr.leg.br](mailto:camara@chopinzinho.pr.leg.br) – site: [www.camarachopinzinho.pr.gov.br](http://www.camarachopinzinho.pr.gov.br)

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

### VOTO DO<sup>a</sup> VEREADOR<sup>a</sup> RELATOR<sup>a</sup>

**Proc. Administrativo Projeto de Lei n. 022/2026**

**Tipo de Matéria:** Projeto de Lei Ordinária

**Número da Matéria:** 022/2026 de 16/03/2026

**Vereador<sup>a</sup> relator<sup>a</sup>:** Jorcélio Farias

**Data do Protocolo:** 23/03/2026

**Autor:** Poder Executivo Municipal

**Ementa:** Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município; altera as Metas e Prioridades da Lei nº 4.122 de 16 de junho de 2025 (PPA), altera a Lei nº 4.146 de 01 de setembro de 2025 (LDO).

**Conclusão do Relator:** Favorável à tramitação da matéria.

#### 1. RELATÓRIO

Submete-se à apreciação desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final ao **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 022/2026, DE 16 DE MARÇO DE 2026**, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 3.598.178,84.

A proposição tem por finalidade viabilizar investimentos em diversas áreas da administração pública, contemplando ações nas Secretarias de Obras e Urbanismo, Educação, Cultura e Esportes, e Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Entre os investimentos previstos, destacam-se obras de ampliação da rede elétrica, reforma e adequação do posto da Brigada Comunitária, construção de estruturas esportivas e implantação de espaço destinado à Feira do Produtor.

Os recursos para cobertura das despesas decorrem de excesso de arrecadação e superávit financeiro, conforme detalhado no projeto.

O projeto seguiu os trâmites regimentais e encontra-se apto para análise desta Comissão quanto aos aspectos de constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa.

#### 2. POSICIONAMENTO PESSOAL

Analisado a matéria sob os aspectos formais, constitucionais, legais e regimentais, entendo que a propositura do **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 022/2026, DE 16 DE MARÇO DE 2026**, é de competência do Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme dispõe a legislação vigente, especialmente no que se refere à matéria orçamentária.



# Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: [camara@chopinzinho.pr.leg.br](mailto:camara@chopinzinho.pr.leg.br) – site: [www.camarachopinzinho.pr.gov.br](http://www.camarachopinzinho.pr.gov.br)

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

**Fone: (46) 3242-1686/1407**

85560-000

Chopinzinho

Paraná

O projeto encontra amparo na Constituição Federal, na Lei nº 4.320/1964, que disciplina as normas gerais de direito financeiro, bem como na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), estando devidamente justificada a abertura do crédito adicional especial.

Verifica-se ainda que a proposição promove a adequação do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), garantindo compatibilidade entre os instrumentos de planejamento e o orçamento anual.

No que se refere à técnica legislativa, o projeto apresenta redação clara, estrutura adequada e atende às normas vigentes, não sendo constatados vícios ou inconsistências que possam comprometer sua tramitação.

### 3. MANIFESTAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO

Encaminho este voto aos demais membros da Comissão, e solicito que se manifestem eletronicamente no momento da reunião oficial da Comissão. As opções disponíveis para manifestação, conforme Regimento Interno e o sistema de tramitação e assinaturas digitais oficial da Câmara, são as seguintes:

- 1 - Favorável à tramitação: deverá assinar eletronicamente este voto.
- 2 - Favorável à tramitação com restrições: deverá assinar eletronicamente este voto e informar as restrições.
- 3 - Contrário à tramitação: deverá recusar a assinatura deste voto e, se julgar necessário, protocolar seu voto separado via sistema, no prazo definido pela maioria dos membros da comissão durante a reunião oficial.

Caso este voto obtenha o acompanhamento da maioria dos membros, será automaticamente considerado como o Parecer da Comissão, referente ao Projeto de Lei, sem a necessidade de elaboração de outro documento, conforme disposto no Regimento Interno.

Se, entretanto, este voto não obtiver o acompanhamento da maioria, o presidente da comissão designará um novo relator, que apresentará um novo voto no prazo regimental. Nesse caso, este voto será registrado como voto vencido e permanecerá acessível no processo eletrônico para fins de consulta.

### 4. CONCLUSÃO

Após detalhada análise, dos aspectos constitucionais, legais, regimentais e de técnica legislativa, conclui-se que o **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 022/2026, DE 16 DE MARÇO DE 2026**, está em conformidade com a legislação vigente e atende ao interesse público, ao viabilizar investimentos relevantes para o desenvolvimento urbano, esportivo e rural do Município. Sendo assim, voto é **FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO**.



# Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: [camara@chopinzinho.pr.leg.br](mailto:camara@chopinzinho.pr.leg.br) – site: [www.camarachopinzinho.pr.gov.br](http://www.camarachopinzinho.pr.gov.br)

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

**Fone: (46) 3242-1686/1407**

85560-000

Chopinzinho

Paraná

---

Câmara Municipal de Chopinzinho, 25 de março de 2026.

Jorcélio Farias

**Vereador<sup>a</sup> relator<sup>a</sup>**

*(Assinado digitalmente)*



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AEAD-AB96-80FA-F227

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JORCÉLIO FARIAS (CPF 828.XXX.XXX-72) em 25/03/2026 17:37:39 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ PAULO CESAR DA ROSA (CPF 044.XXX.XXX-20) em 25/03/2026 17:39:20 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ LOELI ANA NERVIS (CPF 835.XXX.XXX-72) em 25/03/2026 17:41:51 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AEAD-AB96-80FA-F227>